

EDITAL CONVITE Nº 0015/2011

1. PREÂMBULO

1.1 –PROCESSO LICITATÓRIO Nº **0017/2011**

1.2 - ÓRGÃO LICITADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARE**

1.3 - Secretaria usuária: **Transporte e Urbanismo;**

1.4 - MODALIDADE: **CONVITE Nº 0015/2011**

1.5 – O Município de Ibicaré – SC, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Convite, do tipo **menor preço Global**, sob o regime de execução conforme projeto e de acordo com o que determina a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, e as condições deste edital, a realizar-se na sala do Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Rua Dom Pedro II, 133 – Ibicaré- SC.

1.6 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta deverão ser entregues até às **15:00 hs** do dia **11 de julho de 2011**, no Setor de Licitações e serão abertos as **09:30 hs** do mesmo dia, no mesmo local conforme consta no item 1.5.

2 - DO OBJETO

Esta licitação tem por objeto a contratação de mão-de-obra especializada e a aquisição de equipamentos para revestimento e instalação de bomba submersa em poço artesiano na Linha São José, interior do município de Ibicaré-SC conforme quantitativo e qualitativo abaixo relacionados:

Item	Qtd	Und	Descrição
01	36	mt	Revestimento Geomecânico 6”
02	02	m ³	Selo Sanitário/Cimentação do Espaço Anular
03	01	Und	Mão-de-obra para instalação do revestimento
04	01	Und	Teste de vazão 24 horas c/ desinfecção e laudo
05	01	Und	Análise de potabilidade da água
06	01	Und	Conjunto Motobomba 10.000 LT/H V 318 MCAM
07	01	Und	Painel de comando com sistema soft starter
08	250	MT	Cabo trifásico 1.000V 3X16mm
09	01	Und	Tampa de poço reforçada
10	240	MT	Tubo Galvanizado 2”
11	41	Und	Luva Galvanizada 2”
12	01	Kit	Cavalete Galvanizado 2”

13	02	Und	Reservatório de fibra 20.000 LT
14	20	MT	Tubo PVC classe 15 60mm
15	20	MT	Fio bóia 2X1,5 mm
16	01	Und	Chave bóia c/ vareta
17	01	Und	Chave bóia vazão total
18	01	Und	Mão-de-obra e instalação dos materiais

3 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

3.1- Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, para assinar o contrato com o Município.

3.2 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Convite bem como as condições estabelecidas neste edital independentemente de transcrição.

3.3 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se as penalidades aludidas no presente Edital.

3.4 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação deverá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

3.5 - O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, a minuta dos empregados que irão desenvolver os serviços à mesma, bem como comprovante de inscrição dos mesmos junto ao INSS. Deverá apresentar ainda PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com as Instituições Normativas do INSS.

4. DAS PENALIDADES:

4.1- À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a)- Advertência;

b)- Multa de 10% sobre o valor do contrato;

c)- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d)- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores.

e)- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, inscritas ou não no cadastro de fornecedores, bem como aquelas cadastradas no Município promotor, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.

5.2 – As proponentes deverão apresentar:

- a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu Domicílio;
- b) - Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (INSS);
- c) - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) – Prova de regularidade para com a Fazenda estadual;
- e) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) – Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União;
- g) declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.3 - Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Ibicaré ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4 - A Comissão de Licitações, fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

5.5 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

A
Prefeitura Municipal de Ibicaré
O Nome da Proponente:
Edital Convite n.0015/2011
Envelope 01 - Documentação.

5.6 - DA PROPOSTA

5.6.1 - A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa em papel tipo ofício ou no formulário fornecido pelo Município, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterá:

a) assinatura do representante legal da empresa, em todas as páginas e anexos, sempre identificada;

b) indicação obrigatória do valor unitário, em moeda corrente nacional;

5.6.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.6.3 - Serão desclassificadas as propostas das empresas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou seja, em desacordo com as especificações aqui exigidas.

5.6.4 - A proposta deverá ter validade mínima de sessenta dias.

6.6.5 - A proposta será acondicionada em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

A

Prefeitura Municipal de Ibicaré

O Nome da Proponente,

Edital Convite nº. 0015/2011

Envelope n. 02 - proposta.

6 - DO JULGAMENTO:

6.1 - O julgamento será iniciado às **09:30 horas** do dia **11 de julho de 2011**, no local e endereço indicados no preâmbulo deste edital e será efetuado em duas fases distintas a saber:

* **Habilitação** - A Comissão abrirá os envelopes e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão de licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 consolidadas. Serão inhabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste edital. Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente esta fase, conforme os incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei o que se caracterizará por constar na ata a respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

* **Proposta** - Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Para efeito de

Julgamento da proposta será observado o menor preço por item cotado, de acordo com o edital.

6.2 - As inabilitadas receberão de volta seus envelopes-proposta intactos, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, mediante recibo de devolução, de acordo com o inciso II do artigo 43 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

6.3 Critérios de julgamento

6.3.1 Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital e que forem superiores aos valores orçados pela Administração que é:

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Max. Unit R\$	Valor Max. Total R\$
01	36	mt	Revestimento Geomecânico 6"	210,00	7.560,00
02	02	m ³	Selo Sanitário/Cimentação do Espaço Anular	456,00	912,00
03	01	Und	Mão-de-obra para instalação do revestimento	4.300,00	4.300,00
04	01	Und	Teste de vazão 24 horas c/ desinfecção e laudo	2.000,00	2.000,00
05	01	Und	Análise de potabilidade da água	340,00	340,00
06	01	Und	Conjunto Motobomba 10.000 LT/H V 318 MCAM	9.500,00	9.500,00
07	01	Und	Painel de comando com sistema soft starter	5.000,00	5.000,00
08	250	MT	Cabo trifásico 1.000V 3X16mm	30,00	7.500,00
09	01	Und	Tampa de poço reforçada	300,00	300,00
10	240	MT	Tubo Galvanizado 2"	49,00	11.760,00
11	41	Und	Luva Galvanizada 2"	20,00	820,00
12	01	Kit	Cavalete Galvanizado 2"	780,00	780,00
13	02	Und	Reservatório de fibra 20.000 LT	3.500,00	7.000,00
14	20	MT	Tubo PVC classe 15 60mm	8,20	164,00
15	20	MT	Fio bóia 2X1,5 mm	2,40	48,00
16	01	Und	Chave bóia c/ vareta	180,00	180,00
17	01	Und	Chave bóia vazão total	380,00	380,00
18	01	Und	Mão-de-obra e instalação dos materiais	3.000,00	3.000,00
			VALOR GLOBAL TOTAL		61.544,00

6.3.2 Classificação

As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações levando-se em conta exclusivamente o menor preço Global.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços globais propostos;
- b) Em caso de empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, será encaminhado para o Prefeito adjudicar a proposta de menor preço Global, e seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

7.2- Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

8 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

8.1 - O Departamento de Compras e Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, na Rua D Pedro II, 133 ou pelo telefone/fax (0XX49) 3538-0222.

9. VALOR MÁXIMO

9.1 - Estão sujeitas a desclassificação as proponentes que apresentarem propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação; as propostas com valor Global superior ao limite estabelecido por esta Administração e ou com preços considerados inexequível. Lei 8.666 de 23 de junho de 1993, artigo 48, parágrafo 1º e 2º.

9.2 O valor máximo estabelecido por este Edital , obedece os valores exposto no item 6.3.1 letra a) deste certame.

9.3 - É considerado valor inexequível para este Edital o valor unitário inferior a 70% (setenta por cento) do valor máximo estabelecido neste Edital.

10 - DO REAJUSTE E PAGAMENTO

10.1 - O reajuste será em conformidade com o Índice do Governo Federal.

10.2 - O pagamento ao vencedor, será efetuado na entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

11 - DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

11.1 - A proposta vencedora, prestará os serviços, objeto deste certame, conforme quantitativo e qualitativo, no poço artesiano na Linha São José, interior de Ibicaré-SC.

11.2 - A entrega dos serviços será efetuada durante o exercício de 2011.

12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1 - Próprios do contratante.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta dos recursos orçamentários provenientes:

Órgão: SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
Atividade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta: 06.0602.26.782.0027.2025.33903900

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 - Os recursos administrativos serão regidos conforme artigo 109 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

15. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, só será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e apresentação da folha de pagamento quitada dos empregados que atuarem no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente a execução e conclusão da obra, objeto deste certame. Nos aspectos previdenciários, será ainda observado o que dispõe a legislação vigente.

15.2 - Num eventual atraso do município nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

16.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.

16.3 - A comissão permanente de licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2011 dirimirá as dúvidas que suscite o convite, desde que argüidas por escrito até 02(dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

16.4 - Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

16.5 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

16.6 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

16.7 - O proponente vencedor deverá no prazo de 02 dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

16.8 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

16.9 - O prazo contratual será da data de sua assinatura com seu término em 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado conforme parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, não superior a 60(sessenta) meses.

16.10 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

Prefeitura Municipal de Ibicaré (SC), 30 de junho de 2011.

ARI FERRARI
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS N.....

Que fazem entre si, o, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob N., com sede na Rua em - SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n....., portador do RG n., residente e domiciliado na , em - SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob N., com sede na, Município de – SC, neste ato representado pelo Sr. inscrito no CPF sob nº, portador do RG n., brasileiro, casado, de ora em diante denominada de Contratada, pactuam o presente contrato, cuja celebração será efetuado de acordo com o Processo Licitatório n., e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

Esta licitação tem por objeto a contratação de mão-de-obra especializada e a aquisição de

equipamentos para revestimento e instalação de bomba submersa em poço artesiano na Linha São José, interior do município de Ibicaré-SC conforme quantitativo e qualitativo abaixo relacionados:

Item	Qtd	Und	Descrição
01	36	mt	Revestimento Geomecânico 6”
02	02	m ³	Selo Sanitário/Cimentação do Espaço Anular
03	01	Und	Mão-de-obra para instalação do revestimento
04	01	Und	Teste de vazão 24 horas c/ desinfecção e laudo
05	01	Und	Análise de potabilidade da água
06	01	Und	Conjunto Motobomba 10.000 LT/H V 318 MCAM
07	01	Und	Painel de comando com sistema soft starter
08	250	MT	Cabo trifásico 1.000V 3X16mm
09	01	Und	Tampa de poço reforçada
10	240	MT	Tubo Galvanizado 2”
11	41	Und	Luva Galvanizada 2”
12	01	Kit	Cavalete Galvanizado 2”
13	02	Und	Reservatório de fibra 20.000 LT
14	20	MT	Tubo PVC classe 15 60mm
15	20	MT	Fio bóia 2X1,5 mm
16	01	Und	Chave bóia c/ vareta
17	01	Und	Chave bóia vazão total
18	01	Und	Mão-de-obra e instalação dos materiais

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O contratante pagará à Contratada o valor de R\$ na entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal e termo de garantia com validade------. Em sendo pessoa jurídica, deverá apresentar a folha de pagamento quitada dos empregados, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente, respeitando-se ainda a legislação vigente nos aspectos previdenciários.

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, a partir da sua assinatura até-----, podendo ser prorrogado conforme parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO ORÇAMENTO

Órgão: SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
Atividade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta: 06.0602.26.782.0027.2025.33903900

CLÁUSULA SEXTA – EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DIREITOS DO MUNICÍPIO: receber o serviço como contratado, receber as notas fiscais e o termo de garantia.

DIREITOS DA CONTRATADA: receber os valores contratuais.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: efetuar o pagamento contratado e reter o IRF conforme legislação em vigor.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: prestar os serviços contratados, recolher e pagar os tributos que são de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações, conforme segue:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, o equivalente a 2% do valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer por não cumprimento do mesmo, por iniciativa da parte que se sentir prejudicada, comunicando a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo único. Reconhece-se os direitos da contratante, previstos no artigo 77 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO

Este contrato é vinculado ao Convite n., que lhe deu origem, à Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente em suas omissões e/ou dúvidas suscitadas, bem como a proposta da contratada.

A contratada obriga-se, no período de execução do contratado, manter as condições exigidas para habilitar-se ao certame licitatório que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de , para dirimir possíveis questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes subscrevem este, para que produza os legais e desejados efeitos, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

..... (SC), de de

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF :

NOME:
CPF :

ANEXO I

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Max. Unit R\$	Valor Max. Total R\$
01	36	mt	Revestimento Geomecânico 6"	210,00	7.560,00
02	02	m ³	Selo Sanitário/Cimentação do Espaço Anular	456,00	912,00
03	01	Und	Mão-de-obra para instalação do revestimento	4.300,00	4.300,00
04	01	Und	Teste de vazão 24 horas c/ desinfecção e laudo	2.000,00	2.000,00
05	01	Und	Análise de potabilidade da água	340,00	340,00
06	01	Und	Conjunto Motobomba 10.000 LT/H V 318 MCAM	9.500,00	9.500,00
07	01	Und	Painel de comando com sistema soft starter	5.000,00	5.000,00
08	250	MT	Cabo trifásico 1.000V 3X16mm	30,00	7.500,00
09	01	Und	Tampa de poço reforçada	300,00	300,00
10	240	MT	Tubo Galvanizado 2"	49,00	11.760,00
11	41	Und	Luva Galvanizada 2"	20,00	820,00
12	01	Kit	Cavalete Galvanizado 2"	780,00	780,00
13	02	Und	Reservatório de fibra 20.000 LT	3.500,00	7.000,00
14	20	MT	Tubo PVC classe 15 60mm	8,20	164,00
15	20	MT	Fio bóia 2X1,5 mm	2,40	48,00
16	01	Und	Chave bóia c/ vareta	180,00	180,00
17	01	Und	Chave bóia vazão total	380,00	380,00
18	01	Und	Mão-de-obra e instalação dos materiais	3.000,00	3.000,00
			VALOR GLOBAL TOTAL		61.544,00